



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Habitação

-----**Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos**-----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016-SEHAB/PMB, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB** e a Empresa **NORTE TURISMO LTDA** conforme abaixo se declara.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, simplesmente **SEHAB**, sediada AV. Júlio César, 1026, Val de Cans, Belém-PA, CEP: 66.617-420, CNPJ. N.º. 02.346.546/0001-24, por intermédio de seu Secretário em exercício Sr. **JOSÉ WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 030.741.612-72 e RG n.º 2294567-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Oliveira Belo, n.º 238, Bairro Umarizal, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.570.254/0001-69, estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, 43-B, Município de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELE**, brasileira, viúva, Diretora Administradora, portadora do CPF n.º 042.031.862-34 e da RG n.º 697243 – SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este instrumento tem como objeto prorrogar o Contrato n.º 001/2016 SEHAB/PMB, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 111/2014 - SEGEP.

Parágrafo Único: A fundamentação legal nuclear está inserida no art. 57, inciso II da lei N.º. 8666/93, conforme consta do Processo Administrativo n.º.285/2016 SEHAB/PMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado Contrato Original, sendo o presente Aditivo de 12 meses, tendo como **Termo Inicial**, 20/01/2017 e **Termo Final**, 21/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: **Funcional Programática:** 2.13.21.16.122.0014.2170, **Elemento de Despesa:** 33.90.33.00. **Fonte:** 0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Habitação

-----**Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos**-----

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e mesma forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-Pa, 21 de janeiro de 2017.

JOSÉ WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Habitação, em exercício
CONTRATANTE

VERA LUCIA GUIMARÃES FONTENELE
NORTE TURISMO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____